



**CONTRATO Nº 55 /SLC/2017**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A INOVA TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAIXAS POSTAIS DE CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Av. Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor, **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 16.879.879-7 e C.P.F. nº 156.609.138-14 doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **INOVA TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, com sede à avenida Jurucê, nº 302, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.427.728/0001-67, representada neste ato, pelo seu Diretor Geral, senhor **VICENTE BERARDI DI CUNTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.824.167-2 e CPF nº 126.848.378-80, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, para a prestação de serviço de **FORNECIMENTO DE CAIXAS POSTAIS DE CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)**, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 73/2017 e respectivo Processo Administrativo nº 3.827/2017 -**SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

**PRIMEIRA - objeto.**

**1.1.** A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 3.827/2017-**SAAE**, e por força do instrumento, se obriga a executar para o **SAAE** o **serviço de fornecimento de caixas postais de correio eletrônico (e-mail)** por solicitação da Coordenadoria Especial e do Setor de Tecnologia da Informação.

**1.2.** Os serviços deverão ser executados com obediências às especificações técnicas, determinações, quantitativos, orientações e condições constantes no **Termo de Referência - Anexo I**, elaborado pela Coordenadoria Especial e Setor de Tecnologia da Informação, o qual faz parte integrante deste contrato.



**CONTRATO Nº 55 /SLC/2017**

**SEGUNDA – prazos de entrega e critérios de aceitação do objeto**

**2.1.** O prazo de início da prestação dos serviços será de **10 (dez) dias**, a contar da presente data.

**2.2.** O serviço de e-mail será avaliado pela equipe técnica de TI do **SAAE** de Sorocaba conforme as exigências estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I**, o qual faz parte integrante deste contrato.

**2.3.** Constatadas irregularidades falhas ou falta de algum requisito, será feito o registro formal e comunicado à **CONTRATADA**, para que proceda a correção/liberação do(s) recurso(s) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

**2.4.** O prazo máximo de migração dos dados é de 30 dias a contar logo após o aceite relativo ao inciso 2.2;

**2.5.** Caso os requisitos e prazos não sejam obedecidos, a **CONTRATADA** será penalizada;

**2.6.** O termo de aceitação será emitido somente após o término da migração dos dados;

**2.7.** O aceite em relação aos critérios exigidos no Termo de Referência – Anexo I, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho do serviço fornecido

**TERCEIRA – Das responsabilidades da CONTRATADA**

**3.1.** A **CONTRATADA** deverá atender plenamente o item 3 do Termo de Referência – Anexo I;

**3.2.** A **CONTRATADA** deverá seguir as boas práticas e padrões de segurança recomendados;

**3.3.** O datacenter onde a solução será hospedada deverá atender aos seguintes requisitos:

**3.3.1.** Sistema de segurança que mantenha as informações protegidas e de forma confidencial, permitindo o uso delas somente com o propósito necessário para a execução dos serviços contratados;

**3.3.2.** Sistema de climatização e proteção contra incêndio;



CONTRATO Nº 55/SLC/2017

**3.3.3.** Redundância no fornecimento de energia elétrica de modo a assegurar o funcionamento em regime de tempo integral;

**3.3.4.** Serviço de backup com a garantia de recuperação dos dados.

**3.4. Subcontratação:** Os serviços não poderão ser subcontratados no seu todo, ou em parte, exceto quando a **CONTRATADA** for representante oficial da subcontratada, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia. Os serviços subcontratados deverão ter a anuência deste SAAE.

#### QUARTA – reajuste de preços.

**4.1.** O preço avençado neste contrato será fixo e irrevogável por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta. Os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice "IPC-FIPE", obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times I$$

lo onde:

P = Preço reajustado

P<sub>0</sub> = Preço Proposta

I = Índice do mês de reajuste

I<sub>0</sub> = Índice do mês de apresentação da proposta

**4.1.1.** O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês;

**4.1.2.** Antes de cada período de reajuste, a **CONTRATADA** deverá apresentar seus cálculos para análise.

#### QUINTA - pagamento.

**5.1.** A **CONTRATADA** apresentará juntamente com a nota fiscal eletrônica, demonstrativos da quantidade das caixas postais ativas.

**5.1.1.** Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.



**CONTRATO Nº 65 /SLC/2017**

**5.2.** O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

**5.2.1.** Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

**5.2.2.** Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

**5.3.** A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias;

**5.3.1.** A **nota fiscal/fatura** também deverá ser assinada e datada pelo (s) fiscal (is) do contrato.

**5.4.** Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**5.4.1.** Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

#### **SEXTA - valor total do contrato.**

**6.1.** O valor total do presente contrato importa em **R\$ 34.189,92 - (Trinta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).**

#### **SÉTIMA - recurso financeiro**

**7.1.** Para atender à despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.03.00 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

#### **OITAVA - sanções por inadimplemento.**

**8.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:



**CONTRATO Nº 55 /SLC/2017**

**8.1.1.** multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica, se os serviços estiverem **em desconformidade com as especificações técnicas** contidas no **Anexo I** e não for corrigidos no prazo estipulados, conforme inciso 2.3; não havendo a referida correção/liberação dos recursos, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no inciso 8.1.7;

**8.1.2.** multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total deste contrato, na eventualidade do **não cumprimento do prazo para início dos serviços** estabelecido no inciso 2.1, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido iniciados, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 8.1.7;

**8.1.3.** multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo **descumprimento a quaisquer outras cláusula** deste contrato;

**8.1.4.** por dia de atraso no atendimento aos chamados haverá desconto na fatura mensal, nos percentuais estabelecidos nos itens 3.9.7, 3.9.8 e 3.9.9 do **Termo de Referência – Anexo I**, até o limite de **10(dez) dias**;

**8.1.5.** por hora de interrupção de serviço, nos termos do item 3.10 do **Termo de Referência – Anexo I**, haverá desconto na fatura mensal;

**8.1.6.** multa de 1%(um por cento) do valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros, sem observância do disposto no subitem 4.4;

**8.1.7.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

**8.1.8.** a **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal nº 10.520/02).

**8.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



**CONTRATO Nº 55 /SLC/2017**

**8.3.** Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE Sorocaba**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**8.4.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**NONA - rescisão contratual.**

**9.1.** No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**DÉCIMA - vigência contratual.**

**10.1.** O contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados à partir da presente data, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.1.** O contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

**DÉCIMA PRIMEIRA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 73/2017.**

**11.1.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

**11.2.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 73/2017 e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 3.827/2017.

**DÉCIMA SEGUNDA - fiscalização.**

**12.1.** O **SAAE** designará o Setor de Tecnologia da Informação, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.



**CONTRATO Nº 55 /SLC/2017**

**12.1.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

**12.1.1.1.** A alteração será formalizada por apostilamento.

**12.2.** A **CONTRATADA** manterá o senhor **Marcelo Rezende Corrêa**, como **preposto** responsável durante a vigência contratual.

**DÉCIMA TERCEIRA - legislação aplicável.**

**13.1.** O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.2.** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 09 de novembro de 2017.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

**INOVA TECNOLOGIAS DE INFOR. E REPRES. LTDA**

Vicente Berardi Di Cunto – Diretor Geral

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

*Emilia R. Silva e J. Maia*  
Chefe do Setor de Licitação e Contratos

02. \_\_\_\_\_

*Rosana J.B.C. Ferreira*  
ROSANA J.B.C. FERREIRA - RG: 5.850.439-4



**Prefeitura de  
SOROCABA**

**Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto**



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**CONTRATADA:** INOVA TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E REPRES. LTDA.

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** nº 55 /SLC/2017.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAIXAS POSTAIS DE CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Sorocaba, 09 de novembro de 2017.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

CPF nº 156.609.138-14

[ronald@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:ronald@saaesorocaba.sp.gov.br)

[rropereira07@gmail.com](mailto:rropereira07@gmail.com)

**INOVA TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Vicente Berardi di Cunto – Diretor Geral

CPF nº 126.848.378-80

[vicente.dicunto@inova.net](mailto:vicente.dicunto@inova.net)

[vicente.dicunto@inova.net](mailto:vicente.dicunto@inova.net)



**Prefeitura de  
SOROCABA**

**Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto**



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**CNPJ Nº:** 71.480.560/0001-39

**CONTRATADA:** INOVA TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E REPRES. LTDA.

**CNPJ Nº:** 01.427.728/0001-67

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** nº 55 /SLC/2017.

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAD EM FORNECIMENTO DE CAIXAS POSTAIS DE CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL).

**VALOR (R\$):** 34.189,92

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 09 de novembro de 2017.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

CPF nº 156.609.138-14

[ronald@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:ronald@saaesorocaba.sp.gov.br)

[rropereira07@gmail.com](mailto:rropereira07@gmail.com)

Redigido por Roseli de Souza Domingues – Aux. Administrativo e conferido por Raquel de Carvalho Messias – Aux. Administrativo



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA

**CONTRATADA:** INOVA TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA

**CONTRATO Nº** 35/SLC/2017.

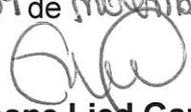
**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Caixas Postais de Correio Eletrônico (e-mail).

Nome	Ronald Pereira da Silva
Cargo	Diretor Geral
RG nº	16.879.879-7
CPF nº	156.609.138-14
Endereço	Rua José Manoel Medina Garcia, 63
Telefone	(15) 3224-5901 – comercial (15) 98158-0707 – celular
E-mail Institucional	<a href="mailto:ronald@saaesorocaba.sp.gov.br">ronald@saaesorocaba.sp.gov.br</a>
E-mail pessoal	<a href="mailto:rropereira07@gmail.com">rropereira07@gmail.com</a>

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	Tatiana Matucci Casagrande
Cargo	Diretora Administrativo e Financeiro
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 – Jardim Santa Rosália – Sorocaba/SP
Telefone e Fax	(15) 3224-5905 – comercial (15) 3224-5891 – fax
E-mail Institucional	<a href="mailto:tatianacasagrande@saaesorocaba.sp.gov.br">tatianacasagrande@saaesorocaba.sp.gov.br</a>

Sorocaba, 09 de novembro de 2017.

  
**Ema Rosane Lied Garcia Maia**  
Chefe do Setor de Licitação e Contratos





**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**DESTINADO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAIXAS POSTAIS DE CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA O SAAE DE SOROCABA.**

---

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem a finalidade de estabelecer parâmetros e especificações técnicas mínimas para contratação de empresa especializada em fornecimento de caixas postais de correio eletrônico (E-Mail) para o SAAE de Sorocaba.

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA IMPLANTAÇÃO**

**2.1.** A tecnologia de correio eletrônico é essencial para as atividades da Autarquia e há necessidade deste recurso para garantir a eficácia da prestação de serviços à população;

**2.2.** Salvo melhor juízo, o critério de julgamento deverá ser o menor preço por lote;

**2.3.** Em relação à Lei Complementar nº 147/2014 regulamentada pelo Decreto nº 8.538/15, não há o que se argumentar com relação ao critério de divisão em cotas, uma vez que o artigo 48, inciso III não prevê a divisão para serviços, estabelecendo essa obrigatoriedade para bens de natureza divisível.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**3.1. CARACTERÍSTICAS GLOBAIS**

**3.1.1.** Deve ter capacidade para até 500 (quinhentas) caixas postais, sendo o número mínimo contratado de 350 (trezentos e cinquenta) caixas postais com, no mínimo, 10 GB de espaço para cada uma;

**3.1.2.** O limite para envio de anexos por mensagem é de, no mínimo, 10 MB;

**3.1.3.** Possuir capacidade para operar com os protocolos POP3 (110), POP3/S (995), IMAP (143), IMAP/S (993), SMTP (587);

**3.1.4.** Deve permitir o domínio personalizado: **@saaesorocaba.sp.gov.br**.



### **3.2. WEBMAIL**

- 3.2.1.** Deve ter serviço de Webmail para acesso às caixas postais através da Internet por meio de computadores e smartphones, permitindo leitura, confirmação de leitura, resposta e encaminhamento de mensagens, gestão de contatos e calendário (agenda), criação de pastas, inclusão de filtros e demais configurações necessárias à operação das caixas postais;
- 3.2.2.** Deve possuir recurso de redirecionamento de mensagens de um endereço de e-mail para outro;
- 3.2.3.** Deve possuir recurso que permita a pesquisa rápida e avançada de mensagens por data, destinatário, assunto e conteúdo;
- 3.2.4.** Deve possuir recurso de autocompletar no campo destinatário do formulário de envio de e-mail, sugerindo endereços que estão armazenados no catálogo da determinada conta;
- 3.2.5.** Deve possuir recurso de resposta automática personalizada aos remetentes;
- 3.2.6.** Deve possuir o recurso de lista de distribuição para envio de mensagem a um grupo de usuários previamente cadastrados;
- 3.2.7.** Deve permitir a inclusão de assinatura, em formato texto, HTML e/ou imagem, que será colocada automaticamente no final das mensagens, como um rodapé;
- 3.2.8.** Deve permitir exportação e importação do catálogo de endereços de e-mail e de domínios;
- 3.2.9.** Deve permitir o cadastramento de contatos com, pelo menos, as seguintes informações: nome, apelido, e-mail, telefone, celular, empresa.

### **3.3. SEGURANÇA**

- 3.3.1.** Deve possuir recursos de antivírus, anti-spam e filtros de remetente por usuário/domínio que garantam a identificação e eliminação dos vírus, spams e remetentes não desejados que cheguem ao servidor;
- 3.3.2.** Deve prover serviço de backup dos e-mails com a garantia de recuperação dos dados pelo período mínimo de 7 (sete) dias.



### **3.4. DESEMPENHO**

- 3.4.1.** A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários, dados e transações demandados pelo SAAE Sorocaba, sem degradação do desempenho;
- 3.4.2.** Garantir a continuidade, a consistência e a uniformidade na qualidade dos serviços até o limite da utilização da capacidade máxima de serviços contratados.

### **3.5. ACESSO**

- 3.5.1.** Deve permitir o acesso ao Webmail a partir dos seguintes navegadores: Internet Explorer 9.0 e superiores, Mozilla Firefox 30.0 e superiores, Google Chrome 40.0 e superiores, além de navegadores usados em ambiente Linux e Mac;
- 3.5.2.** O serviço de e-mail deve ser compatível com os clientes de e-mail Outlook e Mozilla Thunderbird de versão recente;
- 3.5.3.** As despesas decorrentes da aquisição de componentes/plug-ins de terceiros necessários para o pleno funcionamento dos clientes de e-mail serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem custo adicional para o SAAE Sorocaba.

### **3.6. PAINEL ADMINISTRATIVO**

- 3.6.1.** Deve possuir painel administrativo para gerenciamento de todas as configurações globais das caixas postais no idioma português do Brasil, com funcionalidades para criar e excluir caixas postais, alterar senhas, gerenciar listas de distribuição e gerenciais os demais recursos agregados.

### **3.7. DISPONIBILIDADE**

- 3.7.1.** Os serviços de e-mail deverão estar plenamente disponíveis em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;
- 3.7.2.** Deverá garantir a disponibilidade dos serviços de webmail, SMTP, IMAP e POP3 de no mínimo 98% do tempo contratado.



### 3.8. MIGRAÇÃO DOS DADOS

- 3.8.1.** A contratada deverá fornecer as ferramentas necessárias para a migração dos dados e configurações dos usuários, bem como dispor de profissionais que auxiliem os analistas de TI no projeto de migração, em especial na configuração do domínio **@saaesorocaba.sp.gov.br** e nas configurações necessárias para os usuários que utilizam clientes de e-mail como o Thunderbird.

### 3.9. SUPORTE TÉCNICO

- 3.9.1.** O suporte técnico deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, **por técnicos devidamente capacitados e especialistas na solução**, através de telefone e e-mail e/ou plataforma própria de abertura de chamados para registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas;
- 3.9.2.** **É vedada a manutenção do chamado em primeiro nível de atendimento**, ou seja, nível caracterizado por atendentes que seguem um script pré-definido e não possuem conhecimento técnico suficiente para tratar do chamado;
- 3.9.3.** Cada chamado técnico terá um número de protocolo e será encerrado somente após o aceite pela equipe de TI do SAAE Sorocaba;
- 3.9.4.** A tabela abaixo define o nível de prioridade e o prazo máximo para atendimento dos chamados:

Nível de prioridade	Descrição	Prazo máximo
Prioridade baixa	Redução da qualidade ou falha de um requisito não essencial às atividades da Autarquia.	7 dias úteis
Prioridade média	Redução da qualidade ou falha de um requisito essencial às atividades da Autarquia, sem causar interrupção dos serviços contratados.	4 dias úteis
Prioridade alta	Interrupção parcial ou total dos serviços contratados.	1 dia corrido

- 3.9.5.** O nível de prioridade de um chamado poderá ser reclassificado a critério único e exclusivo do SAAE Sorocaba;



223

- 3.9.6.** Quando ocorrer reclassificação de um chamado, a contagem do prazo de atendimento será reiniciada;
- 3.9.7.** Haverá desconto da fatura mensal no valor de 0,5% por dia de atraso no atendimento a chamados de prioridade baixa;
- 3.9.8.** Haverá desconto da fatura mensal no valor de 0,7% por dia de atraso no atendimento a chamados de prioridade média;
- 3.9.9.** Haverá desconto da fatura mensal no valor de 1% por dia de atraso no atendimento a chamados de prioridade alta;
- 3.9.10.** Casos atípicos poderão ser analisados pelo SAAE Sorocaba.

### **3.10. INTERRUPTÃO DE SERVIÇO**

- 3.10.1.** Entende-se como interrupção de serviço a redução no desempenho ou indisponibilidade, parcial ou total, dos serviços contratados, prejudicando o envio e/ou recebimento de e-mails por meio de webmail e/ou cliente de e-mail;
- 3.10.2.** Em eventual interrupção do serviço (webmail, IMAP, SMTP e POP3) o suporte técnico deverá apontar as prováveis causas;
- 3.10.3.** A interrupção dos serviços previamente programada pela contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 48 horas;
- 3.10.4.** Serão desconsideradas as interrupções cuja causa seja de responsabilidade do SAAE Sorocaba, desde que devidamente comprovada;
- 3.10.5.** O valor de desconto da fatura mensal devido a interrupções de serviço é obtido da seguinte fórmula:  
Desconto do mês (R\$) = (VMS / TTSP) \* TTI  
VMS = valor mensal do serviço (R\$)  
TTI = tempo total de indisponibilidade (horas)  
TTSP = tempo total do serviço prestado (1 mês = 720 horas)
- 3.10.6.** O percentual de desconto da fatura mensal não exclui outras sanções previstas em contrato/lei caso necessário;

22

h



**3.10.7.** O desconto será efetivamente aplicado na fatura do mês subsequente, exceto na última Nota Fiscal.

#### **4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**4.1.** A CONTRATADA deverá seguir as boas práticas e padrões de segurança recomendados;

**4.2.** O datacenter onde a solução será hospedada deverá atender aos seguintes requisitos:

**4.2.1.** Sistema de segurança que mantenha as informações protegidas e de forma confidencial, permitindo o uso delas somente com o propósito necessário para a execução dos serviços contratados;

**4.2.2.** Sistema de climatização e proteção contra incêndio;

**4.2.3.** Redundância no fornecimento de energia elétrica de modo a assegurar o funcionamento em regime de tempo integral;

**4.2.4.** Serviço de backup com a garantia de recuperação dos dados.

#### **5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.1.** A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a prestação anterior de serviços compatíveis com o objeto desse contrato.

#### **6. DOS PRAZOS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** O início da prestação do serviço é de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do contrato;

**6.2.** O serviço de e-mail será avaliado pela equipe técnica de TI do SAAE de Sorocaba conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

**6.3.** Constatadas irregularidades, falhas ou falta de algum requisito, será feito o registro formal e comunicado à CONTRATADA, para que proceda a correção/liberação do(s) recurso(s) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

**6.4.** O prazo máximo de migração dos dados é de 30 dias a contar logo após o aceite relativo ao item 6.2;

**6.5.** Caso os requisitos e prazos não sejam obedecidos, a CONTRATADA será penalizada;



- 6.6. O termo de aceitação será emitido somente após o término da migração dos dados;
- 6.7. O aceite em relação aos critérios exigidos neste Termo de Referência não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do serviço fornecido;
- 6.8. O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação será o senhor Jaime de Souza Lima, sendo auxiliar da fiscalização o senhor Fabio Willian Zamoner, ambos do Setor de Tecnologia da Informação.
- 6.8.1. O fiscalizador poderá designar outro(s) funcionário(s) para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. O objeto desse contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, no todo ou em parte, exceto quando a CONTRATADA for representante oficial da subcontratada.

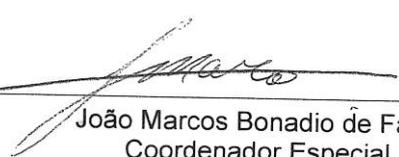
## 8. DA VIGÊNCIA

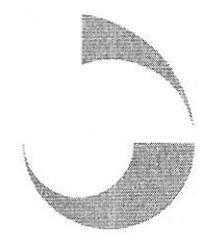
- 8.1. A vigência da contratação será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, da assinatura do contrato, podendo, a critério do SAAE, ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS.

- 9.1. A contratada apresentará juntamente com a nota fiscal demonstrativos da quantidade das caixas postais ativas, correspondente ao valor cobrado desta Administração;
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, não sendo superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Fabio Willian Zamoner  
Analista de Sistemas I

  
João Marcos Bonadio de Faria  
Coordenador Especial



**PROPOSTA DE PREÇOS**

AO  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.  
**Pregão Eletrônico nº 73/2017 - Processo Administrativo nº 3.827/2017.**

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a contratação de empresa especializada em **fornecimento de caixas postais de correio eletrônico (e-mail)**, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº 73/2017** supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Qtde.	Und.	Especificação do Objeto	Valor Total Mensal	Valor Total 24 Meses
01	01	Sv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAIXAS POSTAIS DE CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL).	R\$ 1.424,58	R\$ 34.189,92

**O VALOR TOTAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$ 34.189,92. (Trinta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).**

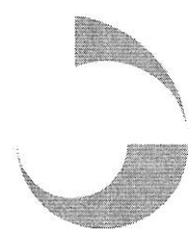
**Declaramos que o serviço ofertado atende as especificações técnicas exigidas no Termo de Referencia-Anexo I.**

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

**Prazo de validade da proposta: 60 Dias**

*ep*

**01 427 728 / 0001 - 67**  
**INOVA TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO  
 E REPRESENTAÇÕES LTDA.**  
 Av. Jurucê, 302 - 3.º And. - Cj. 31/32  
 Moema - CEP 04080-011  
 SÃO PAULO - SP



**Dados da empresa:**

Razão social: INOVA TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ-MF: 01.427.728/0001-67

Inscrição Estadual: ISENTO

Endereço completo: Avenida Jurucê, 302 – 3º andar – salas: 31/32 – Indianópolis – Cidade: São Paulo – S.P

Telefone/e-mail: 011 5090-1234 ramal: 1507 – email: vicente.dicunto@inova.net / marcelo.correa@inova.net

rosana.ferreira@inova.net

Banco: Itaú (341)

Agência: 3099

Conta Corrente nº: 02030-1

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome completo: Vicente Berardi Di Cunto

RG nº: 17.824.167-2 - Órgãos Expedido: SSP-SP

CPF nº: 126.848.378-80

Cargo/função ocupada: Diretor Geral

E-mail Institucional: vicente.dicunto@inova.net

E-mail Pessoal: vicente.dicunto@inova.net

**Dados do preposto:**

Nome completo: Marcelo Rezende Corrêa

RG nº: 11.188.572-3

CPF nº: 094.657.558-42

Cargo/função ocupada: Diretor Comercial

E-mail Institucional: marcelo.correa@inova.net

E-mail Pessoal: marcelo.correa@inova.net

São Paulo, 25 de Setembro de 2017.

Vicente Berardi Di Cunto

Diretor Geral

RG: 17.824.167-2

Inova Tecnologias de Informação e Representações Ltda

**01 427 728 / 0001 - 67**

INOVA TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO  
E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Av. Jurucê, 302 - 3.º And. - Cj. 31/32

Moema - CEP 04080-011

SÃO PAULO - SP



Av. Jurucê, 302 - 3º andar

55 11 5090-1234

04080-011 São Paulo| SP Brasil

www.inova.com.br



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA 1

Avenida Pereira da Silva, 1.285 – Sta. Rosália – Sorocaba – SP – CEP: 18095-340

FONE: (15) 3224-5810 – FAX: (15) 3224-5820 – C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 – I.E. 669.573.983.111

FORNECEDOR: 15621 INOVA TECNOL DE INFORM E REPRESENTACOES LTDA

C.N.P.J. : 01.427.728/0001-67

ENDEREÇO : AV. JURUCE

CIDADE : SAO PAULO

BAIRRO : INDIANAPOLIS

INSC. EST. :

## PEDIDO DE COMPRA

No. 302 No. 001352 /2017

Data 09/11/2017

Processo E00073 /2017

UF: SP CEP: 04080911

FONE: 11 5090-1234

FAX: 11 5090-1234

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1	UN	000.00000.9130-01 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL DE INFORMÁTICA Contratação de empresa especializada em fornecimento de caixas postais de correio eletrônico (e-mail) para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.	34.189,9200	34.189,92
				<b>TOTAL</b>	<b>34.189,92</b>

CT 55/2017 - PA 3.827/2017 - DA/STI

12 MESES Empenhos 01835/2017

PRAZO DE ENTREGA: AV PEREIRA DA SILVA, 1285 - ST. ROSALIA

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: OBSERVAÇÃO

*Ema R. Liedt G. Maia*  
Chefe do Setor de Licitação e Contratos

09/11/17

DATA

DE ACORDO

FORNECEDOR

DATA

OS PRODUTOS E/ OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O NÚMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.